

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.404 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa Moinho Cultural Ltda., referente à autorização de uso de espaço público para a realização do projeto “Cinema Família na Praça / Cine Carro”;

CONSIDERANDO que o projeto será executado por meio do mecanismo estadual de Incentivo Fiscal à Cultura – IFC;

CONSIDERANDO que Poços de Caldas já recebeu o projeto no ano de 2018, tendo sido realizado no Parque José Affonso Junqueira;

CONSIDERANDO que Poços de Caldas é uma das quatro cidades escolhidas em Minas Gerais para receber o projeto;

CONSIDERANDO que a execução do projeto não trará ônus ao Município;

CONSIDERANDO que o evento será gratuito para a população poços-caldense;

CONSIDERANDO que as atividades culturais são fatores essenciais para a saúde mental da população;

CONSIDERANDO que a execução do projeto pelo sistema de drive-in atenderá a demanda por atividades culturais sem prejudicar as ações de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que existe um plano de contingenciamento elaborado pelo proponente visando à execução do projeto com todas as medidas necessárias para prevenir à transmissão do novo coronavírus;

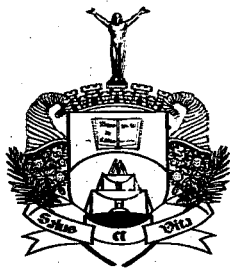
CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado; e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.404 - fl. 02/02 /

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso não oneroso do espaço denominado "Centro de Eventos Thatersall", pela empresa Moinho Cultural Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.389.613/0001-01, para a realização do projeto "Cinema Família na Praça / Cine Carro", no período de 03 a 06 de setembro de 2020, garantida a entrada gratuita ao público.

§ 1º A autorização de que trata este decreto não confere ao responsável pelo evento o direito de cobrança pelo uso do espaço público a terceiros, nem nos arredores do local da realização do evento e em quaisquer outras áreas públicas.

§ 2º A praça de alimentação poderá ser explorada somente por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, parceiras do organizador, sem ônus pela utilização do espaço.

Art. 2º Fica proibido o comércio ambulante nos espaços e vias públicas nas proximidades do local de realização do evento, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador ao cumprimento rigoroso de todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 4º Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 5º Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE AGOSTO DE 2020.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


RICARDO FONSECA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura
Secretário Municipal Interino de Esportes e Lazer

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 509, de 17/08/2020.